



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10491, DE 12 DE MAIO DE 2003.

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 099/CGRH-2002, de 19 de junho de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica nomeado o candidato **Ivo da Silva Bulhões**, para ocupar cargo efetivo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril - Especialidade: Técnico em Agropecuária, na área de Fiscalização Animal e Vegetal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002.

Art. 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- IV - original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- V - duas fotos 3x4;
- VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou isento;
- VII - certificado de Reservista;

Publicado no Diário Oficial  
n.º 522 do dia 13/05/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10491 DE 13 DE MAIO DE 2003

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 099/CGRH-2002, de 19 de junho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o candidato Ivo da Silva Balthões, para ocupar cargo efetivo de Assistente Fiscal de Defesa Agrofitopecuária - Especialidade: Técnico em Agropecuária, na área de Fiscalização Animal e Vegetal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 254, de 14 de janeiro de 2002.

Art. 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- IV - original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- V - duas fotos 3x4;
- VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou isento;
- VII - certificado de Reservista;

*[Handwritten signature]*

VIII - declaração de não - acumulação de cargos públicos;

IX - original e Fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;

X - prova de quitação com a Fazenda Pública;

XI - certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XII - exame de capacidade física e mental e

XIII - Outros documentos exigidos no Edital de Convocação para a posse.

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação, se o candidato não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2003,  
115º da República.



**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos